

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

Termo nº **561/2020** de aditamento ao contrato nº **162/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa, em caráter emergencial, para locação, instalação e fornecimento de ar medicinal para o Hospital de Campanha.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 4º- H da Lei nº 13.979/2020, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. João Gabriel Vieira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, situada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, Bloco 10 – Ala A; Sala 401 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.760-005, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Ferreira da Cruz, portador da cédula de identidade RG nº 34.009.726-7 e CPF nº 220.348.338-56, resolvem aditar o termo de contrato nº 162/2020 firmado em 05/05/2020 firmado em 16/07/2020 e aditamento nº 394/2020 firmado em 03/08/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 2293/2020.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo do contrato por mais 03 (três) meses, com vigência de 05/11/2020 a 04/02/2021.

1.2. O contrato poderá ser encerrado antes mesmo do período de vigência caso ocorra o fechamento do hospital de campanha e/ou o fim do decreto de calamidade pública nº 6.982 de 23 de março de 2020.

2. As despesas com o presente aditamento serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias sob o nº: 3.3.90.30.00 10.302.0053.2.283; 3.3.90.30.00 10.302.0053.2.283; 3.3.90.30.00 10.302.0053.2.283; 3.3.90.39.00 10.301.0053.2.283; 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.283.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 170/172 do processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do termo de contrato originário ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**JOÃO GABRIEL VIEIRA**  
Secretário de Saúde

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
Ricardo Ferreira da Cruz

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 162/2020

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para locação, instalação e fornecimento de ar medicinal para o Hospital de Campanha.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 04 de Novembro de 2020.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Adler Alfredo Jardim Teixeira

Cargo: Prefeito

CPF: 171.483.398-47

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: João Gabriel Vieira  
Cargo: Secretário de Saúde  
CPF: 339.244.018-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: João Gabriel Vieira  
Cargo: Secretário de Saúde  
CPF: 339.244.018-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Ricardo Ferreira da Cruz  
Cargo: Gerente Executivo  
CPF: 220.348.338-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: João Gabriel Vieira  
Cargo: Secretário de Saúde  
CPF: 339.244.018-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.